

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - SEDIADAS NO MINICIPIO DE ITAIOPOLIS/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 13:30h do dia 31/08/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h45m do mesmo dia.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para servir em coffe-break durante realização de reuniões, cursos, treinamentos, campanhas e demais eventos de educação em saúde, realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades da Rede de Saúde.
- 2.2 Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.868/2017.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.
- 3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, (não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.
- 4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- 5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, ou:
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**
- 5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro

ITAIÓPOLIS - SC CEP- 89340-000

5.5. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seia exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV, e em envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta: ENVELOPE N° 01 PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 EMPRESA: CNPJ: **DATA DE ABERTURA:** HORÁRIO DE ABERTURA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 **EMPRESA:** CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.
- 6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou Contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.
- 6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- 6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas**.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II ou;
- 7.1.1. Preenchida, impressa e gravada em PENDRIVE, através do programa Betha Cotação:
- a) Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;
- b) Ao abrir o software será exibida a mensagem abaixo, clicar em Sim;
- c) Se a mensagem não for exibida, clicar em Arquivo_Dados do Fornecedor;
- d) Após, Será exibida a tela abaixo, preencher todos os dados da empresa e clicar em Gravar;
- e) Clicar em Arquivo Abrir;
- f) Selecionar a pasta onde está o arquivo baixado no site do Município de ITAIOPOLIS-SC. Caso não tenha feito o download do arquivo (AC_LICITACAO_17.COT), clicar sobre o arquivo no site da Prefeitura e após em Abrir:
- g) Preencher a proposta, clicar em gravar e após Arquivo _ Salvar;
- h) Clicar em Arquivo Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;
- i) Clicar novamente em Arquivo Imprimir, após em Imprimir;



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- j) Com a proposta impressa carimbe e assine todas as folhas no local indicado;
- k) Fechar o software Betha Auto Cotação e localize a pasta onde está o arquivo (AC_LICITACAO_17.COT);
- I) Colocar o arquivo em um dispositivo de armazenamento de dados digitais (Pen drive/CD,); m) Colocar o dispositivo (Pen drive, CD) dentro do envelope "PROPOSTA" (o dispositivo será devolvido à empresa após a leitura das informações).
- 7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3. Indicar a **marca** dos itens cotados, quando for o caso.
- 7.4. No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT

8.1.4. Outros Documentos

- a) Modelo de Declaração de Regularidade Anexo V.
- b) Declaração de que a empresa não se enquadra nas hipóteses de vedação previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo deste Edital, **ANEXO VI.**
- c) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços modelo fornecido no **Anexo VII** deste Edital.
- 8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.
- 8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, <u>salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.</u>

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.1.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.
- 9.2. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3° do Art. 45, da Lei n° 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC n° 123 de 14/12/2006.
- 9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.4. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.1 ou no caso do subitem 9.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.7. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**
- 9.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.10. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.12. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo,



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

- 9.13. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 11.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 12.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 12.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 12.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 12.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 12.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02; d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 14.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde.
- 14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 15.2. Após a solicitação dos produtos pelo Setor responsável, a entrega será de **2 (dois) dias** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento para os lanches, e **de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da autorização de fornecimento, para os demais itens.
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 15.2. deste Edital, no sequinte endereco:
- a) Fundo Municipal da Saúde, Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiópolis SC.
- b) CAPS I na Rua Alois Tyszka, 250, centro, em frente a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, CEP 89340-000, Itaiópolis/SC, fone 47 3652-2768.
- 15.3.1. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.
- 15.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

16. FORMA DE PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 16.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 16.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 20 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA Recurso 0.1.67.1671
- 20 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA recurso 0.1.38.1381
- 8 12.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recurso 0.1.02.0102
- 29 12.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças Recurso 0.1.38.1381
- 41 12.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicosocial CAPS Recurso 0.1.38.1382

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 18.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.
- 18.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.1.2. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 18.1.3. A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega parcelada dos produtos e lanches, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Entregar a quantidade dos lanches requisitados, num prazo **de 2 (dois) dias** a contados a partir da data da solicitação;
- d) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometido a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados:



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

f) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

19.2. DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária, e para os lanches apresentar requisição, 02 (dois) dias, antes do fornecimento dos mesmos, conforme quantidade necessária:
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 20.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 20.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 20.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 20.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.
- 20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV Declaração de Habilitação
- e) Anexo V Declaração de Regularidade
- f) ANEXO VI Modelo de declaração de que a empresa não se enquadra no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Anexo VII Declaração especificando a qualificação do assinante da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 28 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARACI GELBCKE WIELEWSKI Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE: E99B42958AF00CF0DC1328B8A868C7115402622A



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para servir em coffe-break durante realização de reuniões, cursos, treinamentos, campanhas e demais eventos de educação em saúde, realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades da Rede de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

1. Em virtude da realização de reuniões, cursos, treinamentos, campanhas e demais eventos de educação em saúde, realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, torna-se necessário a aquisição dos lanches e alimentos devido a grande demanda e por não ter servidor disponível para a realização dos lanches.

2. ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote					
1	12	FR	ADOÇANTE GRANDE 200 ML	6,08	72,96
2	600	UND	AGUA MINERAL - 500ML	2,02	1.212,00
3	500	UND	20152 - AGUA MINERAL COPO 300 ML	1,26	630,00
4	300	PCT	BALA MOLE MASTIGAVEL SORTIDA 600 GR	10,00	3.000,00
5	20	KG	BANANA MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, DE BOA QUALIDADE	3,49	69,80
6	70	PCT	13443 - BEIJO BAIANO - 500 GRAMAS	13,33	933,10
7	100	KG	BOLACHA AMANTEIGADA PACOTE 400 GRAMAS	10,25	1.025,00
8	100	PCT	20543 - BOLACHA DOCE 400 GRAMAS	5,79	579,00
9	100	PCT	16287 - BOLACHA SALGADA - 400 GRAMAS	5,79	579,00
10	65	KG	BOLO BROWNIE GRANDE	39,93	2.595,45
11	50	KG	BOLO DE AIPIM GRANDE	34,95	1.747,50
12	20	KG	25789 - BOLO RECHEADO E CONFEITADO	41,26	825,20
13	80	PCT	13490 - BOMBOM-PACOTE DE 1 K-APROXI. 48 UNIDADES	39,00	3.120,00
14	400	UND	CACHORRO QUENTE MINI	3,70	1.480,00
15	50	KG	14017 - CUQUE GRANDE	29,45	1.472,50



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16	65	KG	Laranja: Baía ou Açucar, tamanho médio, tipo especial, selecionada - kg;	4,94	321,10
17	300	LT	17874 - LEITE INTEGRAL - 1000 ML - EMBALAGEM TETRA PAK	4,60	1.380,00
18	30	KG	17939 - MAÇÃ DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	6,44	193,20
19	30	POT	17969 - MARGARINA CREMOSA COM SAL E COM 60% DE LIPIDIOS POTE COM 500 GRAMAS	6,99	209,70
20	500	UN	MINI CAROLINA	1,46	730,00
21	900	UND	15108 - MINI COXINHA	0,83	747,00
22	500	UND	15109 - MINI FOLHADO DOCE	1,31	655,00
23	500	UND	15110 - MINI FOLHADO SALGADO	1,31	655,00
24	400	UND	16597 - MINI KIBE	1,00	400,00
25	500	UND	15111 - MINI LUA DE MEL	1,70	850,00
26	400	UN	MINI PÃO DE QUEIJO	0,83	332,00
27	700	UND	15114 - MINI PASTEL	0,95	665,00
28	800	UND	15116 - MINI RISOLIS	0,83	664,00
29	500	UND	15117 - MINI SALADA DE FRUTAS NO COPO	2,96	1.480,00
30	600	UND	MINI SANDUICHE	1,96	1.176,00
31	50	KG	15143 - NEGA MALUCA GRANDE	27,00	1.350,00
32	10	FRS	Óleo de soja, embalagem 900ml.	7,99	79,90
33	50	PCT	PIPOCA 500 GRAMAS	4,90	245,00
34	3000	PCT	PIPOCA DOCE DE MILHO 20 GR	1,18	3.540,00
35	300	PCT	PIRULITO PEQUENO SORTIDO PACOTE COM 50	11,44	3.432,00
36	80	UND	UNIDADES REFRIGERANTE 2 LITROS (FANTA, GUARANÁ, COCA COLA)	9,67	773,60
37	30	LT	28557 - REFRIGERANTE LIGHT/DIET 1 LITRO	8,29	248,70
38	5	PCT	15730 - SAL REFINADO IODADO - PCT 1 KG	2,44	12,20
39	100	LT	15914 - SUCO DE VARIOS SABORES - LT	7,90	790,00
40	50	PCT	18475 - SUCO EM PO PCT DE 500 GR	7,24	362,00
41	50	KG	TORTA DE REQUEIJÃO	32,93	1.646,50
42	50	KG	16092 - TORTA EMPADÃO	33,93	1.696,50



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

43	50 KG	16093 - TORTA SALGADA DE LEGUMES - KG	35,95	1.797,50
44	200 UND	X SALADA	15,00	3.000,00
45	200 UND	20155 - X SALADA PEQUENO.	9,00	1.800,00
46	10 UND	MORTADELA SEM TOUCINHO (EM CUBOS) - 1000 GRAMAS	12,29	122,90
47	100 KG	Pão francês	14,00	1.400,00

Valor total: **52.096,31**

- 2.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.
- 2.2 . Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega parcelada dos produtos e lanches, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Entregar a quantidade dos lanches requisitados, num prazo **de 2 (dois) dias** a contados a partir da data da solicitação;
- d) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometido por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados:
- f) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 3. do Termo de Referência, no seguinte endereco:
- a) Fundo Municipal da Saúde, Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiópolis SC.
- b) CAPS I na Rua Alois Tyszka, 250, centro, em frente a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, CEP 89340-000, Itaiópolis/SC, fone 47 3652-2768.

5 - DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Ao Fundo Municipal de saúde

Razão So	ocial/Nome:						
Endereço):						
Município):				UF:		
CEP:							
CNPJ/CF	PF/MF:						
Fone ()				Fax: ()		
E-Mail:							
Banco:		Agência:			Conta:		
Represer	ntante:						
Fone: ()		Fax: (
				T	T	T	
Item	Descrição			UN	Marca	Valor Unitário	TOTAL
				ТОТ	AL		
Valor por e	xtenso:						
Validade: 1	Não inferior a (60 (sessenta) d	ias.				
Obs: Todas	s as especifica	ações estão de	acordo con	n o Pregão	17/2021	e seu(s) anexo(s).
Carimbo	da Proponente	e e Assinatura d	do Respons	 ável Lega	I		

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa								
Papel Timbrado								
Através da presente, cre	edenciamos o (a) Sr.(a)	., porta	dor(a)	da Cédu	la de	Identidad	de n°
e inscrito no	CPF/MF sob n°	, a	participa	ar da li	citação ins	staura	ida pelo F	undo
Municipal de Saúde,	na modalidade PRE	GÃO PRES	SENCIA	L n°	17/2021,	na	qualidad	e de
REPRESENTANTE LE	GAL, outorgando-lhe	poderes	para	pronu	ınciar-se	em	nome	da
empresa	, bem como formular	propostas,	fazer la	ances	de preço,	interp	or recur	so ou
dele desistir e praticar tod	dos os demais atos ine	rentes ao ce	ertame.					
					-1 -		-1 -	2004
				,	de		ae :	2021.
	(assinatura do repre	esentante le	gal da L	icitant	e)			
	com firma	reconhecid	а					

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do** Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação **(original ou fotocópia autenticada).**



Αo

Fundo Municipal de Saúde/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de
gêneros alimentícios para servir em coffe-break durante realização de reuniões, cursos, treinamentos
campanhas e demais eventos de educação em saúde, realizados pelo Conselho Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades da Rede de Saúde.
,, de de 2021
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (04

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 17/2021, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal da Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.			
	,	de	de 2021
(assinatura do represe	entante legal da	Proponente)	



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

Modelo de:

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CNPJ Nº		
(razão social da empresa)		
sediada na		
(endereço completo)		
DECLARA para efeitos de verificação do cumprime	ento da Lei Federal nº 8.666/93, o	que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses de vedação previstas	no artigo 9º da referida Lei.	
	, de	de 2021.

Nome, nº RG e/ou CPF assinatura do declarante



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		, se	diada				,	por int	ermédio	do	seu
rep	resentante leg	al o(a) Sr.(a)			,	portado	(a) da	Carteira	de Iden	tidad	e nº
		e CPF nº			, DE	CLARA	para	fim espe	ecífico d	de fu	ıtura
cor	tratação com	o FUNDO MUN	IICIPAL DE S	SAUDE,	consid	erando d	Prega	ão Prese	ncial nº	17/2	021,
que	e o instrument	o será assinado	pelo Sr. (a)					, Qua	alifica	ação
			portador(a)	da Car	teira de	Identida	ade nº		ε	СР	F nº
						, em	de	9		_de 2	2021
		(Nome o	la empresa, d	do Decla	rante e	sua Assi	natura)			



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

Aos	dias do mês de	_ do ano de dois mil e vinte e um, o FUNDO MUNICIPAL
DE SA	ÚDE, inscrito no Cadastro Nacional d	a Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com
sede à	Avenida Tancredo Neves, 234, na	cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato
		Saúde, Senhora ARACI GELBCKE WIELEWSKI, brasileira,
portado	ora do CPF nº 837.635.549-04, reside	ente à Rua Manoel Pedro da Silveira, 250, Centro, Itaiópolis
– SC e	a empresa, inscrita no Cada	astro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede
na cida	ade de, Estado de (o)	., à (Rua, Avenida), nº, representada neste
		tador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada
		COS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
nos ter	mos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2	2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto
Munici	oal n° 1617/2015, de 1º de outubro de	2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei
Comple	ementar nº 123/2006 e suas alteraçõo	es e do Edital Pregão Presencial nº 17/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para servir em Coffe-Break durante realização de reuniões, cursos, treinamentos, campanhas e demais eventos de educação em saúde, realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades da Rede de Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Este instrumento não obriga o Fundo Municipal da Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
- 2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 2.5. A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).
- 2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Parcelado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e Empenho, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da autorização de fornecimento.
- 4.2. Para os lanches após a solicitação dos produtos pelo Setor responsável, a entrega será **de 2 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação de Fornecimento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1e 4.2 desta ARP, no seguinte endereço:
- a) Fundo Municipal da Saúde, Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, Itaiópolis SC.
- b) CAPS I na Rua Alois Tyszka, 250, centro, em frente a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, CEP 89340-000, Itaiópolis/SC, fone 47 3652-2768.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fazer a entrega parcelada dos produtos e lanches, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Entregar a quantidade dos lanches requisitados, **num prazo de 2 (dois) dias** a contados a partir da data da solicitação;
- d) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;



CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometido a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
- f) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária, e para os lanches apresentar requisição, 02 (dois) dias, antes do fornecimento dos mesmos, conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital:
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais
- 8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02; d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 8.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

* + *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP-89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- 9.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 9.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; 9.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
- 9.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

	Itaiópolis,//2021.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARACI GELBCKE WIELEWSKI Secretária Municipal da Saúde	
EMPRESA FORNECEDORA	